



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Oeste - Agência de Florestas e Biodiversidade de Pitangui

Parecer nº 5/IEF/AFLOBIO PITANGUI/2024

PROCESSO N° 2100.01.0048750/2023-46

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: UFV Três Marias S.A.	CPF/CNPJ: 21.258.008/0001-22	
Endereço: Av. Barbacena, 1200 - 9º andar - Sala B	Bairro: Santo Agostinho	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.190-131
Telefone: 31 3506 4550	E-mail: rafael.fiorine@cemig.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Luiz Mendes Pinto	CPF/CNPJ: 112.883.456-15	
Endereço: Rua Samuel Pereira, 14, apto 502	Bairro: Anchieta	
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30310-550
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Cedro	Área Total (ha): 40
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 12184- Livro: 2AU- Folha: 189; 12185- 2AU - 190; 12187 - 2AU - 192; 14274 - 2BE - 21; 21696 -2CH - 114 Comarca de Pará de Minas	Município/UF: Igaratinga

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3130200-87413D858A394CC39411E9B946C46768

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	460	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	460	un	23	529250	7795563

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica	19,0910
----------------	--------------------------	---------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Pastagem consolidada		19,0910

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	nativa	17,114	m³
Madeira	nativa	144,7282	m³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 03/01/2024

Data da vistoria: 18/03/2024

Data de solicitação de informações complementares: 21/03/2024

Data do recebimento de informações complementares: 24/04/2024

Data de emissão do parecer técnico: 26/04/2024

2. OBJETIVO

Trata-se de processo formalizado para análise do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em pastagem, em uma área total de 19,0910 hectares, onde requer a supressão de 460 (quatrocentos e sessenta) indivíduos, cuja finalidade é a implantação de uma usina solar fotovoltaica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Imóvel denominado Fazenda do Cedro, arrendado de Luiz Mendes Pinto, fica localizado no município de Igaratinga/MG, com área total de 40,00 ha, registrado sob números 12184, Livro: 2AU, Folha: 189; 12185, 2AU , Folha:190; 12187, 2AU, Folha: 192; 14274, 2BE, Folha: 21; 21696, 2CH, Folha: 114, comarca de Pará de Minas.

A área total vetorizada no CAR é de 123,0949 ha, correspondente a 6,15 módulos fiscais, inserido dentro do mapa do Bioma do Cerrado.

A área de intervenção é constituída por pastagem de braquiária, devidamente consolidada, composta por árvores isoladas, constante da planilha, documento **86810564**, aqui objeto do requerimento para supressão.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3130200-87413D858A394CC39411E9B946C46768

- Área total: 123,0949 ha

- Área de reserva legal: 25,0825 ha

- Área de preservação permanente: 12,1671ha

- Área de uso antrópico consolidado: 93,9685 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada:

() A área está em recuperação:

(X) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: Não há

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 09

- Parecer sobre o CAR:

A localização e composição da Reserva Legal foi demarcada no CAR em 09 (nove) glebas distintas, totalizando 12,1671 hectares, constituída por vegetação nativa, área de pastagem para recomposição e área de APP, sendo que, parte da APP demarcada é deficiente em vegetação nativa, devendo, portanto, retificar o CAR para melhor adequação da reserva em atendimento a legislação vigente.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Conforme já exposto no objetivo, trata-se de requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em pastagem, em uma área total de 19,0910 hectares, onde requer a supressão de 460 (quatrocentos e sessenta) indivíduos, cuja finalidade é a implantação de uma usina solar fotovoltaica, conforme listadas na planilha, documento **86810564**, sendo que, dentre as espécies indicadas, existem espécies protegidas, sendo elas dezessete exemplares de *Handroanthus* (ipê amarelo), nove exemplar de *Caryocar brasiliense*, com opção pelo pagamento conforme Lei Estadual nº 20.308/2012.

Na área de intervenção foram encontradas seis exemplares de *Cedrela fissilis*, espécie citada na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção e/ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais (Portaria MMA 443/2014, atualizada pela Portaria MMA 148/2022).

Taxa de Expediente: 1401320041973 no valor de R\$ 725,31, pago em 24/11/2023

Taxa florestal lenha: 2901320049506 no valor de R\$ 120,68, paro em 24/11/2024

Taxa florestal madeira: 2901320050563 no valor de R\$ 6.815,98, paro em 24/11/2024

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23130302

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa em 80% e média no restante

- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não aplicável

- Unidade de conservação: Não há

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não há

- Outras restrições: Não há

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- E-02-06-2 (Usina Solar Fotovoltaica Potência Nominal do Inversor 5 MW);
- Classe do empreendimento: 2
- Critério locacional: 0
- *Modalidade de licenciamento: Não passível*

4.3 Vistoria realizada:

Trata-se de solicitação para corte ou aproveitamento de 460 (quatrocentos e sessenta) árvores isoladas nativas vivas em uma área de 19,0910 hectares para implantação de uma usina solar fotovoltaica.

Foi realizada a vistoria em 18/03/2023 na presença de Gabrial Mallab Alkimin e Pedro Dias Costa Drumond, quando foi percorrida toda a área do empreendimento, conferindo as espécies relacionadas na planilha, bem como as dimensões informadas.

Conforme já exposto, trata-se de ambiente de pastagem de braquiária, com criação extensiva de bovinos, existindo no local árvores isoladas conforme planilha inserida, documento **86810564**, estando as árvores devidamente etiquetadas em conformidade com a citada planilha.

A área de interesse não atinge reserva legal nem APP.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Apresenta relevo suave-ondulado, com declividade máxima de 11% na exposição nordeste;
- **Solo:** argissolo vermelho-amarelo distrófico (PVAd6), em conformidade com PIA;
- **Hidrografia:** O local do empreendimento encontra-se na sub-bacia hidrográfica do Rio Pará (SF2 - CBH do Rio Pará), bacia do Rio São Francisco, em uma área é drenada para os córregos do Cedro, afluente do rio São João, tributário do Rio Pará;

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área é constituída por pastagem consolidada formada por braquiária, onde encontram-se árvores isoladas conforme planilha, documento 86810564, área essa que constitui 94,2% , além de uma faixa denominada de cortina arbórea, onde as árvores apresentam um tangenciar de copas sobre a pastagem de braquiária. Dentre as árvores constantes da planilha acima, encontram-se ipê amarelo e cedro, já citados anteriormente.

- Fauna: Estudo da fauna não fora contemplada no PIA, no entanto, em vistoria, verificou-se vestígios da existência de animais de pequeno porte como répteis, tatus. Passeriformes (Corruíra - *Troglodytes musculus*; sabiá-barranco - *Turdus leucomelas*; sabiá-do-campo - *Mimus saturninus*; tiziú - *Volatinia jacarina*; joão de barro - *Furnarius rufus*), seriema - *Cariama cristata*.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Considerando a supressão de cinco exemplares de *Cedrela fissilis*, espécie citada na Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção e/ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais (Portaria MMA 443/2014, atualizada pela Portaria MMA 148/2022), foi apresentado o Estudo de Inexistência de Alternativa Técnica e Locacional, documento 86810567.

No referido documento, alega os seguintes fatores que norteiam a necessidade de supressão de todas as árvores, incluindo os exemplares de *Cedrela fissilis*.

- Perda de eficiência: uma vez que a energia produzida é proporcional à incidência solar na célula, quando esta é sombreada ela produz menos energia, o que pode diminuir a eficiência geral do painel solar;
- Efeito dominó: quando uma célula é sombreada, ela pode criar uma corrente inversa em todo o módulo, podendo ter como consequência uma perda adicional, muito significativa, de energia;

- Riscos de incêndio: se as células solares são frequentemente sombreadas, a energia gerada pode ser dissipada na forma de calor, o que pode levar a um superaquecimento do painel e a um risco de incêndio;
- Redução da vida útil dos módulos: por razões similares ao item anterior, a exposição prolongada a sombras pode queimar e danificar as células, diminuindo a vida útil dos módulos.

A área de compensação indicada encerra 0,0938 hectare no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Estadual Pau Furado, municípios de Uberlândia e Araguari, Minas Gerais, onde, segundo, onde, segundo PRADA, documento 79685416, em consonância com o § 3º do Art. 73 do Decreto 47.749/2019, propõe-se um modelo de plantio mesclado, totalizando plantio de 125 árvores. A justificativa é de que plantio homogêneo corre maior risco de insucesso devido ao ataque da *Hypsipylla grandella*, fato esse já conhecido.

A compensação Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Estadual Pau Furado foi aprovada conforme Parecer Técnico IEF/PE PAU FURADO nº. 4/2024 de Belo Horizonte, 01 de abril de 2024, assinado por Mariceia Barbosa Silva Padua, gerente da referida UC, no processo SEI 2100.01.0047864/2023-09. (documento 87095048) inserido no presente processo.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Em visita “in loco”, acompanhado por Gabrial Mallab Alkimin e Pedro Dias Costa Drumond, conforme já exposto no item 4.3, procuramos confrontar as informações da planilha e dos arquivos vetoriais com a visualização de campo.

Foram detectadas algumas inconsistências da planilha em relação as espécies, bem como espécies existentes no arquivo vetorial que não repetia na planilha. Além do fato exposto, dado a supressão de *Cedrela fissilis*, havia necessidade de apresentação do documento específico atinente a compensação. Foi gerando então o ofício 48, documento 84579059, como solicitação de informações complementares em decorrência dos fatos, tendo sido as informações inseridas no SEI em 22/04/2024.

Foi possível verificar a grande concentração de capitão - *Terminalia argentea* – notadamente no entorno das coordenadas Este 529226; e Norte 7795544, representando 16,73% das espécies e 10,3% do volume e de forma mais espalhada no imóvel, observou a espécie de maior ocorrência, qual seja, jacarandá-cançil - *Platypodium elegans* – representando 21,3% das espécies e 13,16% do volume.

As espécies predominantes representam muito a antropização da área objeto do presente processo.

Trata-se de área antropizada com pastagem destinada a criação extensiva de bovinos, relevo suave ondulado, prioridade para conservação da flora muito baixa, baixa para avifauna, baixa e média para qualidade ambiental, conforme IDE.

Quanto a característica da área, considerando a flora, fauna, relevo e áreas de proteção, como reserva e APP, não há restrições quanto a implementação do projeto.

Considerando o objeto do requerimento em conjunto com documentação apresentada de acordo com Lei 20922/13, Decreto Estadual 47749/19 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102/21, entende- se ser passível de deferimento a solicitação para o corte de 460 (quatrocentos e sessenta) árvores isoladas, no interior da área de 19,0910 hectares no imóvel em questão, localizado no município de Igaratinga-MG.

A taxa florestal foi recolhida sobre volume total de 161,8422 m³ de material lenhoso, documento 79685411, volume esse que foi incluído material lenhoso de árvores mortas. Na planilha de exploração que considera a supressão de árvores isoladas vivas, o volume total foi de 149,9764 m³, documento 86810564.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ocorrerão nas fases de implantação e posteriormente após a implantação do empreendimento. 1-Na implantação, haverá intervenções no solo com mudanças de propriedades do mesmo, intensificação da circulação de pessoas e máquinas, significando um afugentamento da fauna existente e exposição do solo aos agentes erosivos.

- Como medidas mitigadoras, deverá adotar coletores de lixo, sanitários, minimizar a emissão de efluentes atmosféricos, evitar uso de fogo

2-Após implantação, haverá alteração da paisagem com a supressão da vegetação e colocação de painéis solares, ocorrendo aí a redução de abrigos e alimentação principalmente aos passeriformes, além da redução da fixação de carbono que seriam decorrentes da presença da massa verde das árvores.

- Como medidas mitigadoras, promover a cobertura do solo com gramíneas para evitar a erosão laminar, mantendo o solo sempre coberto sob as placas e entre as mesmas. Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- Todos os processos de corte de árvores isoladas;
- Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;
- Aproveitamento de material lenhoso

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de supressão de 460 (quatrocentos e sessenta) indivíduos em uma área de 19,0910 hectares para implantação de uma usina solar fotovoltaica, localizada na Fazenda do Cedro, município de Igaratinga/MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção estimado em 2,1817 m² de lenha de floresta nativa e 40,0738 m² de madeira de floresta nativa, destinado ao uso no imóvel e doação.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Compensação pela supressão através do pagamento de 1.700 UFEMGs (setecentos Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais) atinente a supressão de dezessete exemplares de *Handroanthus sp* e 600 UFEMG (cem Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais) atinente a supressão de seis exemplares de *Caryocar brasiliense*, totalizando 2.300 UFEMG's.

Quanto a supressão dos 5 (cinco) exemplares de *Cedrela fissilis*, será feita a compensação através do plantio de em 0,0938 hectare no interior da Unidade de Conservação de Proteção Integral do Parque Estadual Pau Furado, municípios de Uberlândia e Araguari, Minas Gerais, onde, segundo, onde, segundo PRADA, documento 79685416, em consonância com o § 3º do Art. 73 do Decreto 47.749/2019, propõe-se um modelo de plantio mesclado, totalizando plantio de 125 árvores conforme citado no item 4.1 Para efeito de compensação, executar o Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA – documento 79685416 apresentado anexo ao processo, em área de 0,0938 ha, tendo como coordenadas de referência Este 797784; Norte 7920086 e Este 797820; Norte 7920050, fuso 22, (UTM, Srgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.

- DAE compensação do pequi, doc 87794370 no valor de R\$ 3.167,82 pago em 06/05/2024;
- DAE compensação dos ipês, doc 87794374 no valor de R\$ 8.975,49 pago em 06/05/2024;

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não há.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal no valor de R\$ 5.126,86958

DAE's 1501336158911, paga em 06/05/2024, doc 87794479 e 1501336158679, paga em 06/05/2024, doc 87794483

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Florestal – TCCF, entre a empreendedora e o IEF, para execução do PRADA.	60 dias após a emissão da Autorização.
2	Proceder a retificação do CAR considerando todas as áreas com vegetação nativa para reserva legal, excluindo as APP onde não há vegetação nativa estabelecida.	60 dias após a emissão da Autorização
3	Comprovar o cumprimento das medidas firmadas no Termo de Compromisso de Compensação Florestal, conforme Cronograma de Execução e Monitoramento, item 4 do PRADA	Após emissão da Autorização, de acordo com Tabela 5 do Cronograma de execução proposto.

Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Norberto Lobato

MASP: 765433/8

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **José Norberto Lobato, Servidor**, em 13/05/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **87026170** e o código CRC **17A7C99A**.